



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.888 / 2003

Denomina a Estação de Tratamento de
Água JOAQUIM MERCEDES
PEDROSA, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO
DE ÁGUA - ETA JOAQUIM MERCEDES PEDROSA, a estação de
tratamento de água do DEMSUR, situada no Km 2,5 da Rodovia Muriaé –
Ribeirão Vermelho.

Art. 2º - No prazo de até trinta (30) dias, após a publicação desta
lei, a Secretaria Municipal de Administração deverá dar ciência de seu
conteúdo ao Cadastro Imobiliário e Econômico da Prefeitura Municipal de
Muriaé, à EBCT, à Telemar, à Cia Força e Luz Cataguases Leopoldina, ao
DEMSUR e ao IBGE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o
cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de dezembro de 2003.

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé